



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL Nº 001/2026 – CONVOCAÇÃO ELEITORAL PARA A FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE IBATIBA ES

O Presidente da Comissão Eleitoral, Herivelto Almeida de Carvalho e o Secretário Municipal de Educação de Ibatiba, Ezequias Miranda Sangi, fazem saber a todos, por meio deste documento, a abertura do processo para a escolha dos novos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Ibatiba, Espírito Santo. O pleito abrangerá a eleição de delegados das associações de trabalhadores da educação, de estudantes, de pais ou responsáveis, e de organizações da sociedade civil, além da designação de representantes do Poder Executivo, em estrita conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e a Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este edital visa regulamentar o pleito que definirá os novos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar do município de Ibatiba, Espírito Santo, cujo mandato terá duração de 04 (quatro) anos, iniciando-se na data da publicação do Ato de nomeação.

Art. 2º – As normativas para a eleição do Conselho de Alimentação Escolar de Ibatiba, Espírito Santo, entram em vigor a partir da publicação deste instrumento convocatório.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, estabelecida pela Portaria nº 241/2026, será encarregada de estruturar, gerir e auditar todas as fases deste certame, possuindo autoridade para deliberar sobre situações não contempladas neste documento, bem como para sanar eventuais intercorrências durante a votação, durante toda a execução das assembleias.

DOS CONSELHEIROS

Art. 4º – A atuação como conselheiro do CAE é reconhecida como função pública de grande relevância e de caráter não remunerado. Os membros escolhidos deverão cumprir as exigências estipuladas nos Artigos 43 e 44 da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026.



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

DOS ELEGÍVEIS E DAS VAGAS

Art. 5º – Estão aptos a integrar o Conselho de Alimentação Escolar os representantes cujas cadeiras serão divididas da seguinte maneira:

- I. 01 (um) membro designado diretamente pelo Poder Executivo Municipal;
- II. 02 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação, vinculados à rede de ensino do município, indicados pelo respectivo órgão de representação e, posteriormente, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- III. 02 (dois) representantes de pais ou responsáveis por alunos matriculados na rede de ensino do município, indicados pelos Conselhos Escolares e, posteriormente, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
- IV. 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º – É expressamente proibida a participação no CAE de pessoas que atuem como Ordenador de Despesas, Coordenador de Alimentação Escolar, Nutricionista Responsável Técnico ou Secretário de Educação do município. Tal proibição abrange cargos com funções similares ou próximas às citadas, conforme o § 6º do Art. 43 da Resolução FNDE nº 04/2026.

§ 2º – É recomendável que ao menos um dos eleitos mencionados no inciso II seja da categoria de docentes, de acordo com o § 1º do Art. 43 da Resolução FNDE nº 04/2026.

§ 3º – Para cada conselheiro titular, haverá um suplente pertencente ao mesmo segmento. A exceção fica por conta dos titulares do inciso II deste artigo, que poderão ter como suplente qualquer representante das entidades do mesmo grupo, consoante o § 3º do Art. 43 da Resolução FNDE nº 04/2026.

§ 4º – O candidato ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE) deverá estar previamente ciente de suas futuras obrigações e atribuições no Conselho, as quais compreendem as seguintes ações práticas:

- a) realizar visitas às escolas;
- b) acompanhar os processos de licitação e chamadas públicas;
- c) analisar documentos da gestão (editais de compras públicas, cardápios, prestação de contas);
- d) acessar o relatório da gestão por meio do SIGPC;



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- e) analisar as informações em reunião específica com a presença de no mínimo 2/3 dos membros titulares do CAE;
- f) solicitar informações adicionais à gestão;
- g) analisar a prestação de contas no SIGPC e emitir Parecer Conclusivo no SIGECON, ações que devem acontecer em reunião com a presença de no mínimo 2/3 dos membros do CAE;
- h) comunicar ou denunciar irregularidades identificadas na execução do PNAE;
- i) elaborar relatórios das visitas às escolas;
- j) registrar em ata as decisões e os encaminhamentos ocorridos nas reuniões do CAE;
- k) consolidar o regimento por meio de reunião específica com a presença de no mínimo 2/3 dos membros do CAE;
- l) elaborar ou atualizar o regimento interno;
- m) elaborar o plano de ação anual, antes do início do ano letivo, com previsão das ações e custos;
- n) enviar o plano à Entidade Executora (EEx), para garantia da execução das ações propostas e programação de orçamento.

§ 5º – Caso não existam entidades representativas formais (conforme o inciso II), os professores, estudantes e demais profissionais da área deverão organizar uma reunião exclusiva para essa finalidade, devidamente documentada em ata, seguindo o § 5º do Art. 43 da referida Resolução.

DAS INDICAÇÕES E DAS ELEIÇÕES

Art. 6º – Os 2 (dois) representantes titulares da categoria dos trabalhadores da educação, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos em assembleia realizada pelo órgão de classe que deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, via ofício acompanhado de cópia da ata da assembleia, os nomes dos eleitos até o dia 8 de julho de 2026

Art. 7º – Os 2 (dois) representantes titulares da categoria de pais ou responsáveis, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos em assembleia realizada pela Comissão Eleitoral, dentre os candidatos indicados, via ofício, até o dia 8 de julho de 2026, pelos Conselhos Escolares das unidades de ensino.

Art. 8º – Os 02 (dois) representantes titulares da categoria de entidades civis organizadas, bem como seus respectivos suplentes, serão eleitos em assembleia realizada pela Comissão



Trapeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

Eleitoral, dentre os candidatos indicados, via ofício, até o dia 8 de julho de 2026, pelas entidades civis.

Art. 9º – A indicação do representante do Poder Executivo deverá ser remetida à Comissão Eleitoral até o dia 08 de julho de 2026, por meio de ofício firmado pelo Chefe do Executivo, respeitando as restrições detalhadas no § 1º do Art. 5º deste documento.

Art. 10 – Os indicados para o segmento de pais ou responsáveis deverão se apresentar para a assembleia de votação no dia 10 de julho de 2026, às 14h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 – Os indicados para o segmento da sociedade civil organizada devem estar presentes na assembleia eleitoral no dia 10 de julho de 2026, às 15h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 – A consagração dos candidatos acontecerá mediante a obtenção da maioria simples dos votos nos respectivos encontros.

Art. 13 – O pleito e a contagem dos votos estão abertos ao monitoramento e à fiscalização por parte dos membros de cada segmento e entidade.

Art. 14 – Concluída a votação em cada grupo, a Comissão elaborará a ata correspondente, a qual exigirá a assinatura de todos os participantes presentes.

Art. 15 – Após serem lavradas, lidas e validadas, as atas receberão a assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Ocorrendo empate de votos, considerar-se-á por eleito o candidato mais idoso, conforme o artigo 110, do Código Eleitoral Federal.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DA POSSE

Art. 17 – Finalizada a apuração, os nomes que receberem mais votos em suas representações serão oficializados como conselheiros eleitos.

Art. 18 – A posse oficial dos eleitos será efetivada a partir de 16 de julho de 2026, mediante a publicação do ato de nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 – No primeiro encontro após a posse, o CAE realizará uma sessão plenária específica para votar no Presidente e no Vice-Presidente do Conselho. A escolha exige a maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares, com mandatos iguais ao do Conselho, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva (conforme §§ 10 e 11 do Art. 43, Resolução FNDE nº



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

04/2026).

§ 1º – Os cargos de presidente e vice são exclusivos para os representantes descritos nos incisos II, III e IV do Art. 5º deste regulamento.

§ 2º – A inscrição dos membros empossados no Sistema do FNDE será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com a anexação da papelada exigida pelo § 9º do Art. 43 da referida resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – As lacunas e situações imprevistas neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, que as resolverá amparada pelas leis em vigor.

Art. 21 – Este Edital passa a vigorar imediatamente a partir da data de sua publicação.

Ibatiba, ES, 25 de junho de 2026.

assinado eletronicamente

HERIVELTO ALMEIDA DE CARVALHO

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria nº 241/2026

assinado eletronicamente

EZEQUIAS MIRANDA SANGI

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 155/2026



Tropeiros

seduc.ibatiba@gmail.com

(28) 3543-0142 | www.ibatiba.es.gov.br

Av. Sete de Novembro, s/nº, Novo Horizonte, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000

HERIVELTO ALMEIDA DE CARVALHO

CIDADÃO

assinado em 25/06/2026 18:44:00 -03:00

EZEQUIAS MIRANDA SANGI

CIDADÃO

assinado em 25/06/2026 21:58:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2026 21:58:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por HERIVELTO ALMEIDA DE CARVALHO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W3W6RB>